



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº: E-07/507.707/10
Data: 08/09/10
Fis: 1272
Rubrica: 520896.6

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

Minuta de Termo Aditivo nº 003114 - Terceiro Termo Aditivo ao TAC nº 026/10  
Processo Nº E-07/507.707/10

**TERMO ADITIVO Nº 003114 - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC. INEA nº 026/2012, ASSINADO EM 04 DE OUTUBRO DE 2010 (“TAC”) QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA, A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, E DE OUTRO, A COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN.**

O Estado do Rio de Janeiro, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE**, doravante **SEA**, com sede na Av. Venezuela nº 110, 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09, representada por sua Secretária de Estado do Ambiente, em Exercício, **Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 130676414, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 742.396.357-72; da **COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**, doravante **CECA**, com sede na Av. Venezuela nº 110 - 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, representada por seu Presidente **Antonio Carlos Freitas Gusmão**, brasileiro, casado, químico, portador da carteira de identidade nº 2411856, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.629.487-68 e do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, doravante **INEA**, autarquia estadual de regime especial criado pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007, vinculado à Secretaria de Estado do Ambiente – SEA, com sede na Avenida Venezuela nº 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº 10.598.957/0001-35, e jurisdição em todo o Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por sua Presidente **Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 130676414, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 742.396.357-72, e pela sua Vice-Presidente, **Denise Marçal Rambaldi**, brasileira, solteira, engenheira florestal, portadora da carteira de identidade nº 12315668, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.839.868-09, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro – RJ, doravante em conjunto denominados **COMPROMITENTES** e, de outro lado, a empresa **COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL**, doravante denominada **CSN** ou **COMPROMISSADA**, empresa com sede na Rua São José, n. 20, 16º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.042.730/0001-04, neste ato representada por seus Diretores Executivos **Enéas Garcia Diniz**, brasileiro,





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº: E09150770f130
Data: 08/09/10
Fis. 1273
Rubrica: 5808766

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

casado, engenheiro, carteira de identidade nº 04.746.432-6 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 657.575.057-53, residente e domiciliado na Cidade de Volta Redonda/RJ, e **Luis Fernando Barbosa Martinez**, brasileiro, casado, engenheiro metalurgista, portador da carteira de identidade RG nº 10.527.662 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.978.608-52, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSADA**.

**Considerando** que as Compromitentes e a Compromissada celebraram, em 04 de outubro de 2010, o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC INEA 026/10 e em 26 de agosto de 2013 foi celebrado o Termo Aditivo nº 015/13, Primeiro Termo Aditivo ao TAC INEA 026/10;

**Considerando** que o Primeiro Termo Aditivo ao TAC INEA 026/10, em seu item 2.1, alterou a redação do item 4.1.2 do TAC INEA 026/10, no que concerne a forma de implantação das medidas compensatórias em razão dos impactos causados ao meio ambiente, no valor de R\$ 16.000.00,00 (dezesesseis milhões de reais), a serem aplicados em projetos de recuperação ambiental, valor este já integralmente pago pela Compromissada;

**Considerando** que a nova redação dada ao item 4.1.2, atribuiu o título de “doação” à transferência dos recursos financeiros aos FECAM e ao FUNBIO, termo inapropriado em face da natureza jurídica dos fatos que motivaram a obrigação de implantação das medidas compensatórias;

**Considerando** que o FUNBIO não é um “fundo estadual”, se constituindo em uma entidade privada, conveniada com a SEA e o INEA, com a finalidade de operar o Fundo da Mata Atlântica (FMA), mecanismo financeiro estadual sem personalidade jurídica;

**Considerando** que os recursos já depositados na conta 24.144-X, Banco de Brasil, do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO), serão geridos, incluindo as contratações e execução, de acordo com as regras do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro e respectivos Manuais, estabelecidas por força do Convênio 003/2009;

**RESOLVEM** celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Termo e Ajustamento de Conduta, neste ato denominado simplesmente aditivo, com força de título executivo extrajudicial, regido pela legislação vigente e pelas cláusulas, condições e cominações abaixo especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Terceiro Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 2.1 do Primeiro Termo Aditivo ao TAC INEA 026/10, que alterou a redação do item 4.1.2 da CLAUSULA QUARTA do TAC INEA 026/10.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E.04/1507407/10
Data: 08 / 09 / 10
Fis. 1274
Rubrica: @580846.6

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Os itens/subitens 4.1.2, 4.1.2.4, 4.1.2.5, 4.1.2.5.1 e 4.1.2.7, da Cláusula Quarta supracitada, passam a ter as seguintes redações:

*“4.1.2 – Financiar a implantação de medida compensatória, mediante repasses financeiros ao Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano (FECAM) e ao Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO), em razão dos impactos ao meio ambiente, no valor de R\$ 16.000.00,00 (dezesesseis milhões de reais), observada a distribuição prevista nos subitens abaixo, a serem aplicados em projetos de recuperação ambiental, dispendidos da seguinte forma:*

*4.1.2.4 – Os projetos descritos nos subitens 4.1.2.2 e 4.1.2.3 serão executados no prazo de 42 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.*

*4.1.2.5 – A execução dos projetos descritos nos subitens 4.1.2.2 e 4.1.2.3 será de inteira responsabilidade das COMPROMITENTES, incumbindo a essas a contratação e fiscalização dos serviços, observando todos os ditames e regramentos atinentes à Administração Pública e às normas específicas do FECAM, relativamente ao subitem 4.1.2.2 e do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro, relativamente ao subitem 4.1.2.3.*

*4.1.2.5.1 – As COMPROMITENTES enviarão a compromissada relatórios trimestrais de acompanhamento da execução e financeiros dos referidos projetos.*

*4.1.2.7 – Os projetos mencionados nos subitens 4.1.2.2 e 4.1.2.3 somente poderão ser alterados com a anuência expressa da COMPROMISSADA.”*

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os demais itens/subitens da Cláusula Quarta do TAC nº 026/2010 alterados pela Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 15/13, que não foram mencionados neste Terceiro Termo Aditivo ao referido TAC, permanecem inalterados como lá (Primeiro Termo Aditivo nº 15/13) encontram-se redigidos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TAC INEA 026/210

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TAC nº 026/10, no seu Primeiro Termo Aditivo nº 015/2013 e no seu Segundo Termo Aditivo nº 016/13, não alteradas pelo presente instrumento.

3.2. Ficam anexados ao presente Termo Aditivo, o anexo I e o anexo II do primeiro Termo Aditivo ao TAC nº 026/10, sem qualquer alteração.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E041507709110  
Data: 08 / 09 / 10  
Fls. 1275  
Rubrica: 2580876-6

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

4.1 Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, deverá o extrato do presente Aditivo do TAC nº 026/10 ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da **COMPROMISSADA**.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente aditivo ao TAC nº 026/10 e respectivos anexos, em) 05 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Rio de Janeiro, 29 de JANEIRO de 2014.

**Marilene de Oliveira Ramos**  
**Múrias dos Santos**

Secretária de Estado do Ambiente – em  
Exercício

**Antônio Carlos de Freitas Gusmão**  
Presidente da CECA

**Marilene de Oliveira Ramos**  
**Múrias dos Santos**  
Presidente do INEA

**Denise Marçal Rambaldi**  
Vice - Presidente do INEA

**Enéas Garcia Diniz**

Diretor Executivo da Cia. Siderúrgica  
Nacional

**Luis Fernando Barbosa Martinez**

Diretor Executivo da Cia. Siderúrgica  
Nacional

Testemunhas:

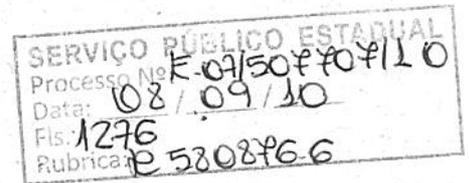
Nome:  
CPF/MF:

**JOÃO BATISTA DIAS**  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
Superintendente de Planejamento  
e Gestão Ecológica

Nome:  
CPF/MF:

**GIULIO NABUCCO TADDEUCCI**  
Coordenador de Meio Ambiente  
Companhia Siderúrgica Nacional





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

**ANEXO I DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TAC Nº 026/10  
PROJETO “REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL”**

O projeto será executado parte, obrigatoriamente, no Município de Volta Redonda. A área de execução do projeto envolve prioritariamente a “Faixa marginal de Proteção” do Rio Paraíba do Sul, a qual abarca 200 metros de cada margem do Rio. O projeto envolverá ações nas seguintes áreas:

- Caracterização geral da área de estudo com base em dados secundários;
- Estudo topobatimétrico do Rio Paraíba do Sul;
- Detalhamento e verificação em campo dos principais usos do solo da Faixa marginal de proteção e outros dados ambientais;
- Estudos hidráulicos: modelagem hidrodinâmica do Rio Paraíba do Sul;
- Análise do levantamento cartográfico do relevo da Faixa Marginal de Proteção a partir do mapeamento a laser do trecho;
- Estudos hidrológicos do Rio Paraíba do Sul para 10, 25, 50 e 100 anos;
- Modelo com projeção das áreas inundáveis contendo a indicação do uso atual do solo em tais áreas;
- Estudo e proposta de um zoneamento ambiental para o Município de Volta Redonda;
- Relatório final do projeto.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E.011507709/10
Data: 08 / 09 / 10
Fls. 1277
Rubrica: 5808766

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

**ANEXO II DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TAC Nº 026/10  
PROJETO “AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA A RECUPERAÇÃO DA BACIA DO RIO  
PARAÍBA DO SUL”.**

O projeto envolverá ações nas seguintes áreas:

- Regularização do sistema de saneamento básico em 350 residências rurais;
- Restauração de 100 hectares de área de proteção permanente em margens de rios;
- Conservação de 400 hectares de área de proteção permanente de rios;
- Formação de uma rede de comunicação e monitoramento da qualidade da água do Rio Paraíba do Sul, em parceria com escolas municipais e comitês de bacias de Estado do Rio de Janeiro;
- Elaboração de material de comunicação e website da rede de monitoramento;
- Elaboração de mecanismos de criação de rede de produção de peixes em parceria com colônias de pescadores artesanais do estado do Rio de Janeiro para soltura no Rio Paraíba do Sul.

*PK*

*G*

*J*



*8*

*3*